PROPOSI?O RETIRADA PELO AUTOR

Ementa: institui, no ?bito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, o dia 05 (cinco) de Dezembro como o ?Dia Municipal da A?o Social?, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica institu?o no Munic?io de Marechal C?dido Rondon o ?Dia Municipal da A?o Social?, que ser? comemorado, anualmente, no dia 05 (cinco) de Dezembro, o qual passar?a integrar o Calend?io Oficial de Datas e Eventos.

Art. 2º - O Poder P?lico Municipal, atrav? de seus ?g?s competentes, fica autorizado a realizar atividades e programa?es que visem a promo?o de a?es sociais, al? de apoiar a realiza?o de atividades por parte de entidades e mun?ipes rondonenses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execu?o desta Lei correr? por conta de dota?es or?ment?ias pr?rias, suplementadas, se necess?io.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o?.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 01 de Agosto de 2011.

JOSO?REINALDO PEDRALLI
Vereador